



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 010/GP/2022

Juara - MT, 28 de janeiro de 2022.

Ilustríssima Senhora
Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora da Câmara Municipal
Nesta.

Prezada Ouvidora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 002/Ouv./2022, encaminhar a Vossa Senhoria os expedientes abaixo descritos, para conhecimento e emissão de resposta ao interessado:

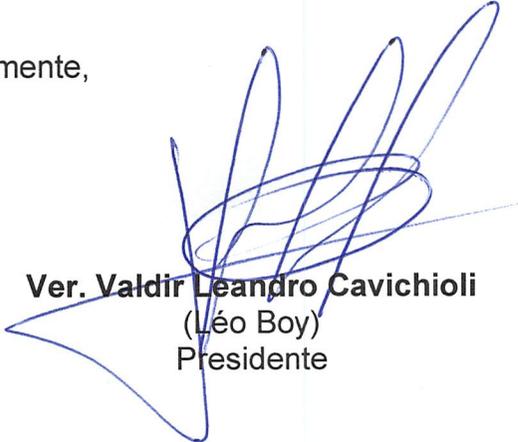
- Ofício nº 006/GP/2022, de autoria deste parlamentar, destinado ao excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando esclarecimento e/ou providências adotadas acerca do explicitado no Memorando nº 002/Ouv./2022;

- Ofício nº 084/2022 – GP, de autoria do chefe de gabinete da Prefeitura Municipal, em resposta ao Ofício nº 006/GP/2022, citado acima.

Outrossim, informo que em caso de obter novas informações e respostas dos expedientes supracitados, será encaminhado a essa ouvidoria para ciência do reclamante.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 006/GP/2022.

Juara - MT, 26 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Protocolo nº 087/2022 – 27/01/2022

Assunto: Ofício nº 006/GP/2022 – Encaminhando o Memorando nº 002/Ouv./2022, que trata de Reclamação Anônima recebida via ouvidoria legislativa, referente demora na execução da obra de revitalização da Av. Rio Arinos.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o Art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

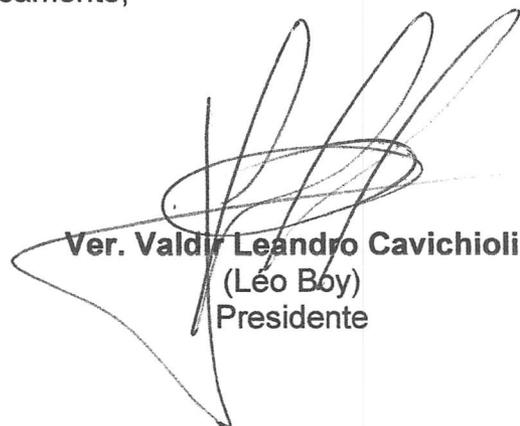
Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 002/Ouv./2022, da Ouvidoria da Câmara, que trata de reclamação anônima recebida via Ouvidoria Legislativa referente a demora na execução da obra de revitalização da Avenida Rio Arinos.

Solicito a Vossa Excelência que, remeta a esta presidência esclarecimentos e/ou providências adotadas acerca do explicitado no sobredito expediente, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar informações de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,



Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 084/2022 - GP

Juara-MT, 27 de Janeiro de 2022.

A Sua Excelência
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 92/2022
Data: 28/01/2022 - Horário: 14:53
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 006/GP/2022

Senhor Presidente,

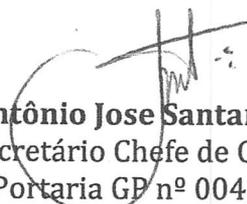
Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio do presente em atenção à reclamação recebida através da Ouvidoria Legislativa que foi encaminhada através do vosso ofício sobredito, informar que os serviços estão em evolução lenta devido ao período chuvoso que a região enfrente de novembro do ano anterior a março, dificultando a execução dos serviços de calçamento e estacionamento. Outro ponto a ser levantado a fabricação dos pisos gramados, sendo um trabalho moroso acarretando também a evolução lenta da obra.

A pista que está sendo construída tem a finalidade de ser uma ciclo-faixa, atendendo assim os pedestres e os ciclistas. A sinalização não foi instalada pois a obra encontra-se em execução, sendo que os serviços de sinalização serão executados pela Prefeitura através do Departamento de Trânsito DIMUTRAN. No início da ciclo-faixa será realizado uma pintura horizontal onde determinará o tráfego do ciclista até a praça central.

A prefeitura realizou a instalação de algumas placas para de sinalização de proibição (proibido estacionar) de forma provisória, com intuito de conscientizar e organizar o trânsito na proximidade do semáforo, porém essa sinalização será removida assim que a obra for avançando nos próximos canteiros centrais.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022